



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.421 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, À FIRMA LEGUTHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 03 de setembro de 1.996, **APROVOU** e eu, **Zilda Pedro Vitorino** - Prefeita Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com os encargos previstos no Artigo 2º desta lei, um terreno sem benfeitorias, localizado na Avenida Ribeirão Preto, com a área de 385,00 metros quadrados, à firma LEGUTHI-Indústria e Comércio de Confeções Ltda., CGC nº 65.870.982/0001-18, necessário para instalação de uma Indústria e Comércio de Confeção.

Parágrafo Único - O bem imóvel de que trata este Artigo, localizado nas proximidades do Jardim Boa Vista, lote nº 03, possui as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum às divisas do imóvel ora descrito com o lote nº 04, doado à firma de Albano Calântonio; daí, segue em linha reta, rumo sudoeste, pelo alinhamento predial da Avenida Ribeirão Preto, numa distância de 11,00 metros; daí, deflete à esquerda, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo sudeste, divisando com o lote nº 02 - firma de José Carlos Batista de Andrade, numa distância de 35,00 metros; daí, deflete, novamente, à esquerda, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo nordeste, confrontando com o lote nº 07, doado à firma de Joaquim Adelino de Carvalho, numa distância de 11,00 metros ,



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CCC 48 664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

que caracteriza os fundos do imóvel; daí, deflete, finalmente à esquerda, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo noroeste, divisando com o lote nº 04, doado à firma de Albano Calântonio, numa distância de 35,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, que encerra uma área de 385,00 metros quadrados".

Artigo 2º - Aplicam-se à doação do terreno, a que se refere esta lei, no que couber, às mesmas normas gerais e disciplinadoras de alienação imobiliária, no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", regulamentadas pela Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 06 de setembro de 1.996.

Zilda Pedro Vitorino
ZILDA PEDRO VITORINO

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

José Carlos de Oliveira
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 06 de setembro de 1.996.

Luís Marcelo Theodoro de Lima
LUÍS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

